



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.190/2026 – CONFERE

Ref.: Dispõe sobre a prorrogação da
Intervenção do Confere no Core-RS.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, por sua Diretoria-Executiva, *ad referendum* do seu Plenário, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no artigo 47, § único da Lei nº 4.886/65 e no artigo 33 de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Confere, por meio de sua Resolução nº 2.181/2026, instaurou Intervenção no âmbito do Core-RS, pelo prazo de 90 (noventa) dias, tendo o seu termo final no dia 23.05.2026;

CONSIDERANDO que o interventor do Core-RS, por meio do Ofício nº 22/2026, datado de 07/05/2026, solicitou a prorrogação do prazo interventivo, por mais 90 (noventa) dias, sob o fundamento da necessidade de continuidade das medidas administrativas, operacionais, financeiras e institucionais em andamento, bem como o fato de subsistir a necessidade de providências indispensáveis à consolidação das medidas corretivas e preventivas implementadas, de modo a assegurar o pleno restabelecimento da regularidade institucional e administrativa do Regional;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Resolução nº 2.181/2026 - Confere, estabelece que a intervenção poderá ser prorrogada no caso de necessidade devidamente justificada;

CONSIDERANDO o dever institucional do Confere de garantir a continuidade do regular funcionamento das atividades do Core-RS;

CONSIDERANDO que o processo interventivo deve ser encerrado somente após cessados os motivos que o ensejaram, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 47 da Lei nº 4.886/65;

CONSIDERANDO, o que ficou deliberado pela Diretoria-Executiva deste Conselho Federal, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Intervenção no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de 90 (noventa) dias, **a partir de 24 de maio de 2026.**



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

Art. 2º. A Intervenção poderá ser encerrada em menor prazo, no caso de cessarem os motivos que a determinaram.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, permanecendo inalteradas todas as demais disposições previstas na Resolução nº 2.181/2026 – Confere.

Brasília, 07 de maio de 2026.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente